

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A instituição do "Prêmio Mãe Cidadã" visa reconhecer, valorizar e incentivar mulheres que, além das responsabilidades inerentes à maternidade, dedicam-se voluntariamente a iniciativas de comprovado alcance social no Município de São Vicente. Ao destacar esses exemplos de solidariedade, fortalecemos a rede de proteção comunitária e difundimos valores essenciais à convivência democrática, como empatia, cidadania e participação coletiva.

Esta honraria contribui para estimular a continuidade e a expansão das ações voluntárias, criando um círculo virtuoso em que o reconhecimento público inspira novas iniciativas solidárias. E ao reforçar o elo entre o Poder Público e a sociedade civil, o Município promove uma cultura de cooperação que se traduz em benefícios diretos ao bem-estar da população.

Dessa forma, supre-se a atual ausência de distinção específica às mães voluntárias, alinhando São Vicente às boas práticas já adotadas por cidades que homenageiam seus cidadãos ilustres mediante distinções análogas - experiência comprovadamente exitosa na promoção do engajamento comunitário.

Diante do exposto, submetemos à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2025

Institui o "Prêmio Mãe Cidadã", destinado a homenagear mães que se destacam pelo trabalho voluntário ou por ações sociais no Município de São Vicente, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o "Prêmio Mãe Cidadã", a ser concedido anualmente a mães residentes no Município de São Vicente que tenham relevante atuação em trabalho voluntário ou ações sociais de comprovado impacto comunitário.

Art. 2º - O prêmio consiste em:

I - medalha na forma de disco metálico dourado com 5 (cinco) centímetros de diâmetro e 2 (dois) milímetros de espessura, contendo no anverso o brasão de armas do Município de São Vicente, cercado pela inscrição "Câmara Municipal de São Vicente", e no reverso a inscrição na orla com os dizeres "Prêmio Mãe Cidadã" com sua efígie;

II - diploma alusivo à honraria.

Art. 3º- A concessão da medalha será feita por Decreto Legislativo e entregue, com o respectivo diploma, em ato solene público, em data especialmente designada pela Presidência da Câmara, preferencialmente na semana do Dia das Mães.

Art. 4º - Cada Vereador poderá apresentar somente uma proposição por ano referente à concessão do Prêmio Mãe Cidadã.

§ 1º - Ao projeto deverão ser anexados:

I - currículo resumido da indicada;

II - relatório ou documentação que comprove os serviços prestados.

§ 2º - A escolha observará os critérios de impessoalidade, relevância e representatividade comunitária.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 8 de maio de 2025.

FERNANDO PAULINO

Vereador